L E I nº 775 de [illegible]

[illegible]

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI [illegible] pal de São João de Meriti, decreta e eu [illegible]

L E I:

Art.1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA [illegible] fins lucrattivos, denominada "UNIÃO DE [illegible], com sede provisória, sito à Rua Tupis, nº 56, Praça da [illegible]. Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua [illegible] ções em contrário.

[illegible]

ADILMAR [illegible]

= Prefeito =